



ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA  
DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO  
CRIADO PELA RESOLUÇÃO No. 04/2011 DE 30 DE MAIO DE 2011.

Rua Sete de Setembro, 77 – Centro – Barbalha-CE – CEP 63 180 000

Terça-feira, dia 27 de Fevereiro de 2018. Ano VII, No. 2702001 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA- CADERNO 01/01

Pag. 01

**PUBLICAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO<sup>1</sup>**

**HISTÓRIA**

O Diário Oficial do Poder Legislativo da cidade de Barbalha, idealizado pelo Servidor Efetivo Cicero Santos, foi criado pela Resolução No. 04/2011, no dia 30 de Maio de 2011, quando foi ao ar sua primeira edição.

Por iniciativa do Vereador JOSÉ OLIVEIRA GARCIA – ERNANDES, Presidente à época, o Diário se propunha a dar cumprimento ao princípio da Publicidade previsto no artigo 37 da Constituição Federal, além da obrigação prevista no Regimento Interno da Casa do Povo Barbalhense para que as matérias legislativas fossem publicadas para dar conhecimento ao povo.

O Diário Oficial é editado, diagramado, organizado e publicado pelo Centro Integrado de Educação e Cultura – CIEC e sob a responsabilidade de Servidores efetivos do próprio Poder Legislativo Municipal, sendo **ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE nos termos da MEDIDA PROVISÓRIA 2202-2 DO ART. 10 DE 24/08/2001 DA ICP-Brasil - Autoridade Certificadora: AC Instituto Fenacon RFB G2 Identificação da Chave=ec 7a 5b cf 86 48 83 b7 03 15 b5 c9 4d 46 d6 dc 5a 75 16 dd.**

<sup>1</sup> **EXPEDIENTE DO DIÁRIO OFICIAL**

<b>MESA DIRETORA</b> <b>Presidente</b> Everton de Sousa Garcia Siqueira - PP <b>Vice-Presidente</b> Rosálio Francisco de Amorim – PTN <b>1º. Secretário</b> Antônio Hamilton Ferreira Lira – PTN <b>2º. Secretária</b> Marcus José Alencar Lima - PCdoB	<u>Educação, Saúde e Assistência</u>
<b>DEMAIS VEREADORES</b> Antônio Correia do Nascimento - PTdo Antônio Sampaio – PDT Carlos André Feitosa Pereira – PSDB Daniel de Sá Barreto Cordeiro – PT Dorivan Amaro dos Santos – PT Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles - PMDB Francisco Welton Vieira - PSDB João Bosco de Lima – PR João Ilânio Sampaio - PDT Odair José de Matos – PT Tárcio Araújo Vieira – PtdoB	<b>DIREÇÃO GERAL DA CÂMARA</b>  <b>ASSESSORIA JURÍDICA</b>  <b>ASSESSORIA CONTÁBIL</b>  <b>ASSESSORIA LEGISLATIVA</b>  <b>ASSESSORIA FINANCEIRA</b>   <b>ARQUIVO E DOCUMENTAÇÃO</b>  <b>PRESIDENTE DO COCIN</b>  <b>EQUIPE DO DIÁRIO OFICIAL</b> CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CIEC
<b>COMISSÕES PERMANENTES</b> <u>Constituição, Justiça e Legislação Participativa</u>  <u>Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor</u>  <u>Obras e Serviços Públicos</u>	

**PORTARIAS**

**PORTARIA No. 0106036/2017**

Concede diária para viagem à serviço e adota outras providências.

Everton de Souza Garcia Siqueira, Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas na Resolução N°. 06/2010 de 14/10/2010, alterada pela Resolução No. 01/2013 de 04/02/2013 que disciplina a concessão de diárias e pagamento de despesas prevista no art. 91 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barbalha e adota outras providências

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor abaixo viajar à cidade de Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Barbalha, junto a G & T Controller Ltda, em vista que a atribuição não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem a necessidade de deslocamento, devendo as despesas correrem á conta da dotação própria do orçamento vigente da Câmara Municipal de Barbalha.

NOME	CARGO	PERÍODO DO AFASTAMENTO	No. DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Emanuel Demetrio Saraiva Sampaio	Servidor	01 e 02/06/2017	2	250,00	500,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se  
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha

01 de Junho de 2017

Everton de Souza Garcia Siqueira  
Presidente



Estado do Ceará  
**Câmara Municipal de Barbalha**  
Rua Sete de Setembro, 77 – Centro – CEP 63 180 000  
Fone/Fax: (88) 332 1068 – [cambar@netcarpi.com.br](mailto:cambar@netcarpi.com.br)

Portaria n.º 3001001/2018

30 de Janeiro de 2018

*Dispõe sobre a Constituição da Comissão de Inquérito em Processo Administrativo, que indica e dá outras providências:*

**Everton de Souza Garcia Siqueira**, presidente da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos termos do parágrafo único do artigo 95 da Lei Municipal nº 1.955/2011;

CONSIDERANDO o Ofício Circular n.º 28/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, no qual relata que ao realizar trabalho de fiscalização do tipo Auditoria, com objetivo de verificar a legalidade quanto à acumulação de cargos, empregos e funções públicas no âmbito de suas unidades jurisdicionadas, bem como de acompanhar as providências adotadas, identificaram, em análise preliminar das folhas de pagamento referente ao ano de 2016, que a servidora Maria Helena Ferreira possui vínculo com a Companhia de Água e Esgoto do Estado do Ceará (cargo de Auxiliar de Escritório com carga horária de 36h semanal) e vínculo nesta Câmara Municipal de Barbalha (cargo de Economista do Setor Público com carga horária de 44h semanal), resultando, pela análise geral realizada pelo TCE em Acumulação Ilícita de Cargos Públicos e Carga Horária Incompatível.

CONSIDERANDO que é dever da administração pública municipal instaurar procedimento administrativo para se apurar eventuais faltas funcionais praticadas por seus servidores;

Resolve:

Art. 1º. Nomear a Comissão de Inquérito Processante, constituída pelos servidores MARIA DAS GRAÇAS COSTA DANTAS, matrícula n.º 0064; TEREZINHA CRUZ SANTANA, matrícula n.º 0025 e ANTÔNIA CRUZ SANTANA, matrícula n.º 0046; para sob a presidência da primeira, apurar os fatos narrados no Ofício Circular n.º 28/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE.

Art. 2º – Determinar ao Assessor da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barbalha, a atribuição de acompanhar e orientar os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha,  
30 de Janeiro de 2018.

Everton de Souza Garcia Siqueira – Vevé  
*Presidente*

## CORRESPONDÊNCIAS

TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO CEARÁ

Ofício Circular Nº 28/2017

Fortaleza, 04 de dezembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor (a) Presidente da Câmara de Vereadores,

Cumprimentando-o cordialmente, comunico a V. Exa. que este Tribunal de Contas, por meio da Gerência de Fiscalização de Pessoal da Secretaria de Controle Externo, devidamente autorizada nos termos da Solicitação de Auditoria nº 0004/2017, está realizando trabalho de fiscalização do tipo Auditoria com o objetivo de verificar a legalidade quanto à acumulação de cargos, empregos e funções públicas no âmbito de suas unidades jurisdicionadas, bem como de acompanhar as providências adotadas.

Em análise preliminar da folha de pagamento das unidades jurisdicionadas, a partir de críticas executadas de forma automática e contínua nas folhas de pagamento das unidades jurisdicionadas referente ao ano de 2016, foram encontradas situações que, em tese, estão em desconformidade com os critérios de fiscalização adotados.

Desse modo, **será enviada para cada unidade auditada, via e-mail institucional, planilha eletrônica contendo os indícios de irregularidade identificados**, acompanhada das instruções necessárias para seu preenchimento.

Diante disso, solicito a V. Exa., com fulcro nos artigos 46, II, e 47, da Lei nº 12.509/95 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – LOTCE), **que remeta a esta Corte de Contas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias improrrogáveis, nos termos do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, a contar da data de recebimento do presente ofício, as informações requeridas na planilha eletrônica**, com a observação de que, no caso de impossibilidade de cumprimento da presente solicitação, seja formulada, por escrito, justificativa fundamentada no prazo acima referido.

**Ressalta-se que, no e-mail enviado, constarão as instruções sobre o modo de retorno da planilha eletrônica utilizada na presente auditoria pelo ente auditado.**

Ressalta-se que os trabalhos de apuração dos indícios deverão continuar independentemente do esgotamento do prazo de 60 (sessenta) dias fixado, tendo em vista que será realizado monitoramento sobre as medidas adotadas por cada um dos entes jurisdicionados, bem como os casos de omissão.

Tribunal de Contas do Estado do Ceará  
Rua Sena Madureira, 1047 CEP 60055-080 - Centro - Fortaleza (CE) - 85 3488.5900  
www.tce.ce.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO CEARÁ

03

Esclarecemos, ainda, que esta requisição visa, tão somente, obter a manifestação do auditado em relação aos achados da auditoria, de modo que não tem o intuito ou o condão de substituir a eventual necessidade de formação do contraditório, nos termos e situações previstos na Lei Orgânica e no Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

A equipe de fiscalização é composta pelos Auditores de Controle Externo Alice Montenegro Osório, mat. 1385-4, e Luis Cássio de Melo Castro, mat. 1349-0, liderada pela primeira, e sob supervisão do Gerente de Fiscalização de Pessoal, Elano Lima de Oliveira, mat. 1341-4.

Desse modo, solicito a gentileza de providenciar a divulgação interna da fiscalização, bem como a designação de uma pessoa qualificada para servir de contato, acompanhar a auditoria e prestar esclarecimentos.

Ressalto que, no desempenho de suas funções, os servidores poderão solicitar processos, informações, cópias e quaisquer outros documentos indispensáveis, nos termos dos artigos 46, II, e 47 da Lei 12.509/1995, devendo tais documentos serem entregues a membro da equipe de auditoria.

Por fim, agradeço, antecipadamente, a colaboração que for prestada aos membros da equipe, facultando-lhes o livre acesso às instalações desse órgão e aos documentos por eles solicitados, bem como provendo os meios necessários à execução dos trabalhos.

As dúvidas relacionadas ao preenchimento do arquivo poderão ser esclarecidas por meio do e-mail [ouvidoria@tce.ce.gov.br](mailto:ouvidoria@tce.ce.gov.br) ou do telefone (85) 3212-2222.

Atenciosamente,

Edilberto Carlos Pontes Lima

*Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Ceará*

Tribunal de Contas do Estado do Ceará  
Rua Sena Madureira, 1047 CEP 60055-080 - Centro - Fortaleza (CE) - 85 3488.5900  
[www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br)

## NOTIFICAÇÕES



**Câmara Municipal de Barbalha**  
Rua Sete de Setembro, 77 – Centro – CEP 63 180 000  
Fone/Fax: (0\*\*56) 522 1068 – [cambar@netcarri.com.br](mailto:cambar@netcarri.com.br)

Barbalha/CE, 01 de fevereiro de 2018.

Ilma. Sra.  
Maria Helena Ferreira  
Nesta

04  
Recebido em  
01.02.2018

## NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, no uso de suas atribuições, conjuntamente com o Presidente da Comissão Processante, INFORMAM à Vossa Senhoria que o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, enviou a esta Casa Legislativa o Ofício Circular n.º 28/2017 (cópia em anexo), no qual relata que ao realizar trabalho de fiscalização do tipo Auditoria, com objetivo de verificar a legalidade quanto à acumulação de cargos, empregos e funções públicas no âmbito de suas unidades jurisdicionadas, bem como de acompanhar as providencias adotadas, identificaram, em análise preliminar das folhas de pagamento referente ao ano de 2016, que a senhora possui vínculo com a Companhia de Água e Esgoto do Estado do Ceará (cargo de Auxiliar de Escritório com carga horária de 36h semanal) e vínculo nesta Câmara Municipal de Barbalha (cargo de Economista do Setor Público com carga horária de 44h semanal), resultando, pela análise geral realizada pelo TCE em Acumulação Ilícita de Cargos Públicos e Carga Horária Incompatível.

Diante de tais fatos apontados, esta Casa Legislativa instaurou Procedimento/Inquérito Administrativo n.º 3001001/2018 – Comissão Processante – visando apurar as conclusões da Auditoria do TCE, (uma vez que a mesma foi realizada com base em análise preliminar da folha de pagamento das unidades jurisdicionadas do órgão fiscalizatório, cuja análise se realizou a partir de críticas executadas de forma automática e contínua nas folhas de pagamento das unidades jurisdicionadas referente ao ano de 2016, encontrando a situação que, em tese, está em desconformidade com os critérios de fiscalização adotados), para que Vossa Senhoria possa apresentar defesa preliminar, esclarecendo os fatos e ao final da instrução, esta Casa Legislativa adotar as medidas que entender cabíveis.

Portanto, fica Vossa Senhoria **Notificada para apresentar Defesa Prévia** no prazo de 15 dias úteis, esclarecendo as informações apresentadas pelo TCE, cuja peça será acostada nos autos do Procedimento/Inquérito Administrativo n.º 3001001/2018.

Atenciosamente,

Everton de Souza Garcia Siqueira-Vevé  
Presidente desta Câmara Municipal

Maria das Graças Costa Dantas  
Presidente da Comissão

## DEFESA PRÉVIA

## DEFESA PRÉVIA

Ilmo. Sr.  
Everton de Souza G. Siqueira  
Presidente da Câmara  
Município de Barbalha

Ilma. Sra.  
Maria das Graças C. Dantas  
Presidente da Comissão  
Inquérito n.º 3001001/2018

Prezados Presidentes,

Eu, **MARIA HELENA FERREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 172609573-87, funcionária pública sob n.º de matrícula 19 junto a esta Câmara Municipal de Barbalha, apresento por meio deste instrumento as minhas justificativas frente os indícios de irregularidades que foram a mim imputadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE conforme narrado na Notificação a mim encaminhada, cujos indícios foram: Acumulação Ilícita de Cargos Públicos e Carga Horária Incompatível.

Inicialmente pontuo à Comissão Julgadora deste Inquérito n.º 3001001/2018 que trabalho efetiva e semanalmente nesta Câmara Municipal das 7:00 às 11:00 e das 18:00 às 22:00, e que, também exerço o cargo efetivo junto à unidade da CAGECE nesta cidade de Barbalha, cumprindo a carga horária de 11:00 às 17:00 (trinta horas semanais), logo não houve incompatibilidade de horários, tendo trabalhado efetivamente em ambos os vínculos.

Ao tomar conhecimento que seria incompatível a acumulação dos cargos que exerço, decidi optar pelo cargo junto à Câmara Municipal de Barbalha, ficando totalmente desligada da CAGECE a partir da data de 01 de março deste ano de 2018, conforme demonstra a documentação em anexo.

Diante da justificação apresentada quanto à incompatibilidade de horários apontada pelo TCE, a qual não se revela consistente, bem como quanto à adequação da situação fática da acumulação de cargos à Legislação vigente, optando apenas por um deles, ou seja, junto à Câmara Municipal de Barbalha, requeiro o arquivamento do presente procedimento/inquérito por ser a medida certa a ser adotada por esta respeitável comissão julgadora.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.  
Barbalha, 19 de fevereiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
MARIA HELENA FERREIRA  
Defendente

Resolvido em: 19/02/2018  
Jaraiva





06

**CARTA DE ADESÃO AO PRSP III**

Empregado: MARIA HELENA FERREIRA – Matrícula 2009-5

Lotação: DNI - UN-BSA

Prezado(a) empregado(a),

Diante de sua manifestação de interesse voluntário de participação no Plano de Reconhecimento por Serviços Prestados – PRSP, comunicamos que Vossa Senhoria apresenta os requisitos necessários para adesão a este Plano e que a data do seu desligamento da Cagece e ingresso no PRSP está agendada para 01/03/2018.

Posteriormente entraremos em contato para agendar a assinatura do contrato de adesão e homologação de sua rescisão de contrato no Sindiagua.

Solicitamos formalizar sua confirmação/desistência no comunicado abaixo para que seja anexado ao processo de adesão e tomadas as devidas providências pela Gerência de Pessoas – Gepes.

A Cagece agradece por todos os anos de serviço prestados com dedicação e zelo a esta Companhia.

Fortaleza, 2 de fevereiro de 2018

Jamile Maia Braide  
Gerente de Pessoas**COMUNICAÇÃO DO EMPREGADO À CAGECE**

Eu, MARIA HELENA FERREIRA, matrícula 2009-5, através deste comunico a:

(X) confirmação de meu desligamento e adesão ao PRSP na data 01/03/2018 agendada pela Cagece.

( ) minha desistência do Plano de Reconhecimento de Serviços Prestados – PRSP III, ficando a Cagece desobrigada ao pagamento dos incentivos, conforme previsto no Regulamento do PRSP.

Telefone de Contato: 85-95675-5886

Dados Bancários para depósito da Rescisão:

Banco: BRABESCO Agência: 714-5 Conta Corrente: 10.160-5

\_\_\_\_\_ 19 de 02 de 2018

  
Assinatura do empregado

Recebido  
em  
19/02/18  
P. Silva

Observação: Devolver esta carta e o comunicado à Gerência de Pessoas – Gepes até o dia 16/02/2018 para as devidas providências, juntamente com a Carteira de Trabalho.

Cagece – Companhia de Água e Esgoto do Ceará  
Av. Dr. Lauro Vilela Chaves, 1030 – Vila União  
CEP: 60.420-280 – Fortaleza - CE - Brasil  
Fone: (85) 3101.1719 Fax: (85) 3101.1880

## RELATÓRIO



Estado do Ceará  
Câmara Municipal de Barbalha  
Rua Sete de Setembro, 77 – Centro – CEP 63.180-000  
Fone/Fax: 08\*\*883 532 1068 – [cambar@tstc.ce.gov.br](mailto:cambar@tstc.ce.gov.br)

## RELATÓRIO

**COMISSÃO DE INQUÉRITO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3001001/2018  
PORTARIA Nº 3001001/2018  
SERVIDOR: MARIA HELENA FERREIRA**

Através da portaria nº 3001001/2018, de 30 de janeiro de 2018, instituída pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, foi nomeada e instalada a Comissão de Inquérito Processante, originando o Processo Administrativo nº 3001001/2018 para apurar eventuais faltas funcionais praticadas pela servidora pública MARIA HELENA FERREIRA.

A Comissão de Processo/Inquérito Administrativo composta pelas servidoras, abaixo subscritas, sob a orientação técnica-jurídica do Assessor da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, tem por objetivo apurar possível falta funcional apontada no Ofício Circular nº 28/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE.

A Presidente desta Comissão, conjuntamente com o Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, notificou a servidora Maria Helena Ferreira para que apresentasse Defesa Prévia sobre os fatos a si imputados pelo TCE.

A Defesa foi apresentada à esta Comissão Processante e em síntese, a servidora demonstra que cumpriu/cumprir a carga horária de trabalho junto a esta Casa de Lei, e que embora revele vínculo junto à CAGECE (Companhia de Água e Esgoto do Ceará), solicitou seu desligamento da CAGECE ao tomar ciência da incompatibilidade de acumulação dos cargos, optando por continuar a exercer seu mister exclusivamente junto à Câmara Municipal de Barbalha, conforme documentação acostada.

Ante a demonstração de compatibilidade de horários pela servidora Maria Helena Ferreira quando do exercício dos cargos junto à CAGECE e à esta Casa Legislativa, e ainda, ante o desligamento da servidora junto à CAGECE, cessando a incompatibilidade de cargos, entende essa Comissão Processante que a servidora não causou dano ao erário, nem agiu com má-fé, estando sanada a ilegalidade. Por tais razões, opina esta Comissão Processante pela não aplicação de penalidade à servidora, devendo ser enviado este Relatório ao Presidente da Câmara Municipal de Barbalha para posterior arquivamento dos autos.

É nosso posicionamento.

Barbalha, 26 de fevereiro de 2018.

*Maria das Graças Costa Dantas*  
MARIA DAS GRAÇAS COSTA DANTAS  
Presidente

*Perezinha Cruz Santana*  
PEREZINHA CRUZ SANTANA  
Secretária

*Antônia Cruz Santana*  
ANTÔNIA CRUZ SANTANA  
Membro

## DESPACHO DA PRESIDÊNCIA



Estado do Ceará  
Câmara Municipal de Barbalha  
Rua Sete de Setembro, 77 – Centro – CEP 63.180-000  
Fone/Fax: (085) 332.1068 – camar@netcariri.com.br

08

## DESPACHO/DECISÃO

Ref. Processo Administrativo n.º 3001001/2018

Diante das informações e documentação carreadas nos autos do Processo Administrativo n.º 3001001/2018, as quais revelam que a servidora Maria Helena Ferreira optou por manter seu vínculo laboral com esta Casa Legislativa, demonstrando através do documento de fls. 06 que formalizou o seu desligamento da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, bem como que não houve dano ao erário público nem má fé por parte da servidora quanto à acumulação de cargos, acato o posicionamento da Comissão de Inquérito por não aplicar penalidade à servidora Maria Helena Ferreira.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Barbalha/CE, 27 de fevereiro de 2018.

  
Everton de Souza Garcia Siqueira -Vevé  
Presidente da Câmara Municipal de Barbalha/CE

PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES DE ONG'S, PARTIDOS POLÍTICOS E ENTIDADES SINDICAIS

\*\*\*\*\*